

# **PRÉMIO IHRU**

## **PARA TRABALHOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

**Tem sido prática do IHRU distinguir, através da atribuição de um prémio de prestígio, os empreendimentos de habitação de interesse social e as obras de reabilitação no meio urbano que se destacam por constituírem experiências inovadoras e exemplares, susceptíveis de merecer o reconhecimento e a ponderação do sector.**

**No contexto do prémio IHRU é criada uma nova variante relativa aos trabalhos de produção científica que tem como objectivo incentivar o estudo e a investigação de matérias ligadas à habitação e à reabilitação urbana.**

**Assim, o Prémio IHRU, nesta nova variante, procura dar relevo às teses de mestrado que anualmente sobressaem pela qualidade e criatividade, bem como às teses de doutoramento que bianualmente se debruçam sobre a matéria regulada pelo presente clausulado.**

### **REGULAMENTO**

#### Artigo 1º Objecto

1. O prémio IHRU para trabalhos de produção científica, adiante designado por prémio destina-se a destacar e a recompensar trabalhos de reconhecida qualidade produzidos na área da habitação e da reabilitação urbana.
2. O prémio encontra-se estruturado em duas categorias:
  - a) Teses de mestrado e de trabalhos científicos publicados;
  - b) Teses de doutoramento.

#### Artigo 2º Objectivo

São objectivos do prémio:

- a) Incentivar jovens quadros e mestrandos universitários para as temáticas da habitação e da reabilitação urbana;
- b) Incentivar investigadores na pesquisa de novas abordagens e apresentação de soluções susceptíveis de contribuir para o desenvolvimento do sector;
- c) Promover, no âmbito das Universidades e Centros de Investigação que lhe estejam associados, o interesse para o desenvolvimento da investigação em temáticas da habitação e da reabilitação urbana;
- d) Divulgar estudos e trabalhos que, pelas suas características, possam servir de referência para outros estudos, para orientar práticas ou apoiar políticas sectoriais;

- e) Fomentar o intercâmbio de saberes e fazeres entre o sector da habitação e da reabilitação urbana e o da ciência e tecnologia.

Artigo 3º  
Natureza

1. O prémio tem natureza pecuniária e consiste na atribuição de 1000 euros a cada uma das duas melhores teses de mestrado ou trabalhos de investigação publicados e de 5000 euros à melhor tese de doutoramento.
2. Aos trabalhos premiados serão ainda atribuídos diplomas de reconhecimento de mérito.
3. O júri reserva-se o direito de atribuir menções honrosas.

Artigo 4º  
Áreas temáticas

Os trabalhos susceptíveis de serem abrangidos pelo prémio devem incidir nas seguintes áreas temáticas:

- a) Reabilitação urbana;
- b) Reabilitação do edificado/técnicas construtivas;
- c) Habitação social e modelos de habitar;
- d) Dinâmica do mercado de habitação;
- e) Economia e gestão imobiliária/Arrendamento urbano;
- f) Fiscalidade relacionada com o parque imobiliário de habitação;
- g) Eficiência energética e condições de habitabilidade associadas aos edifícios.

Artigo 5º  
Publicitação

O prémio será adequadamente publicitado.

Artigo 6º  
Periodicidade

1. O prémio tem a periodicidade anual para a categoria das teses de mestrado e de trabalhos científicos.
2. Para a categoria das teses de doutoramento, o prémio será bienal.

Artigo 7º  
Candidaturas

1. As candidaturas devem reportar-se a trabalhos da autoria de cidadãos Portugueses ou residentes em Portugal e ser apresentadas em língua portuguesa.
2. As candidaturas deverão ser entregues, em formato digital, através do endereço electrónico “ observatorio@ihru.pt “ em formulário a disponibilizar no Site do OHRU, do Portal da Habitação, até à data a fixar pelo IHRU no ano a que respeita o prémio.
3. Os trabalhos enviados ao IHRU serão utilizados exclusivamente no âmbito do prémio.

## Artigo 8º Júri

1. A atribuição dos prémios será feita por um júri constituído para o efeito.
2. O júri é presidido pelo Presidente do Conselho Directivo do IHRU, pelo coordenador do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana e por três individualidades de reconhecido mérito das áreas temáticas assinaladas no artigo 4º, a designar pelo Conselho Directivo do IHRU, a divulgar até ao final de Março no Portal da Habitação.
3. O júri delibera em reunião privada, por maioria simples de votos dos membros presentes.
4. De cada reunião é lavrada uma acta, que contém um resumo de tudo o que nele tiver ocorrido, indicando designadamente a data e local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e resultado das votações.
5. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio sempre que as candidaturas apresentadas não preencham os objectivos que presidiram à instituição do prémio ou não cumpram as disposições do regulamento.

## Artigo 9º Entrega do prémio

A atribuição do prémio, nas suas duas categorias, será realizada em sessão pública do prémio IHRU nas suas diversas variantes.

## Artigo 10º Organização e encargos

1. A organização da cerimónia de atribuição do prémio incumbe ao IHRU, bem como todos os encargos associados.
2. O IHRU procede à divulgação do prémio e fixa anualmente os períodos de candidaturas e os prazos para as práticas dos actos procedimentais necessários, os quais serão divulgados no Portal da Habitação conjuntamente com a demais informação relevante.
3. O IHRU procede à publicitação dos trabalhos premiados da categoria das teses de mestrado e de trabalhos científicos, bem como à publicação da tese de doutoramento premiada.

## Artigo 11º Alterações ao regulamento

O IHRU reserva-se o direito de alterar qualquer disposição do presente regulamento, sempre que considere conveniente, dando conhecimento dessas alterações pelos meios que julgar convenientes.